

Boletim de Serviço

Nº 177, 21 de dezembro de 2017

**Hospital
Universitário
Júlio
Muller**

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MULLER

Avenida Luis Philipe Pereira Leite, S/N, Bairro Alvorada, 78048-902

Cuiabá – MT - Telefones: 3615 7230/7231

JOSÉ MENDONÇA BEZERRA FILHO

Ministro de Estado da Educação

KLEBER DE MELO MORAIS

Presidente

PAULO HENRIQUE BEZERRA RODRIGUES COSTA

Diretor Vice-Presidente Executivo

ARNALDO CORREIA DE MEDEIROS

Diretor de Atenção à Saúde

JAIME GREGÓRIO DOS SANTOS FILHO

Diretor de Administração de Infraestrutura

EULER DA CUNHA FONSECA

Diretor de Orçamento e Finanças

EDUARDO DINIZ GONÇALVES PORCIUNCULA

Diretor de Gestão de Pessoas

HILDEVALDO MONTEIRO FORTES

Superintendente / HUJM

MARCIAL FRANCIS GALERA

Gerente de Atenção à Saúde/ HUJM

JORGE LUIS RODRIGUEZ PÉREZ

Gerente de Ensino e Pesquisa / HUJM

JONAS DA CRUZ BORGES ASSUMPCÃO

Gerente Administrativo / HUJM

SUMÁRIO

PUBLICAÇÃO.....	04
Portaria nº 395 de 18 de dezembro de 2017.....	04
DESIGNAÇÃO.....	04
Portaria nº 396 de 18 de dezembro de 2017.....	04
Portaria nº 397 de 18 de dezembro de 2017.....	05
Portaria nº 398 de 18 de dezembro de 2017.....	06
Portaria nº 399 de 19 de dezembro de 2017.....	07
PUBLICAÇÃO.....	08
Portaria nº 400 de 19 de dezembro de 2017.....	08
DESIGNAÇÃO.....	09
Portaria nº 401 de 20 de dezembro de 2017.....	09
Portaria nº 402 de 20 de dezembro de 2017.....	09
Portaria nº 403 de 20 de dezembro de 2017.....	10
SUBSTITUIÇÃO.....	11
Portaria nº 404 de 21 de dezembro de 2017.....	11

SUPERINTENDÊNCIA

PUBLICAÇÃO

Portaria nº 395, de 18 de dezembro de 2017.

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MÜLLER, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 39, de 10 de março de 2017 da Ebserh, e,

Considerando o encerramento do exercício e o prazo para apresentação da Tomada de Contas Anual do HUJM, fixado na Portaria nº 418/SUP/HUJM/EBSERH/2016;

Considerando a necessidade de levantamento do estoque dos Almojarifados do HUJM.

RESOLVE

Art. 1º Revogar a **Portaria nº 394, de 15 de dezembro de 2017.**

Art. 2º Constituir a Comissão de Inventário do Hospital Universitário Júlio Müller.

Art. 3º Designar os técnicos administrativos abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para compor a referida comissão.

- Igor Francis Alves Mendes – SIAPE 2996355;
- Thaís Flávia Nogueira Gonçalves Pereira – SIAPE 2149184;
- Carlos Henrique Ghiorzi – SIAPE 2352039;
- Mohamad Eid Yassin – SIAPE 2158667

Art. 4º A Comissão deverá atender as determinações legais sobre o assunto pertinente até o dia 31/12/2017, com a Tomada de Contas dos Almojarifados nos dias 26 a 28 de dezembro de 2017.

Art. 5º Os trabalhos da Comissão deverão ser acompanhados pelo Setor de Avaliação e Controladoria.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação:

JORGE LUÍS RODRIGUES PÉREZ
Superintendente – em exercício

DESIGNAÇÃO

Portaria nº 396 de 18 de dezembro de 2017.

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MÜLLER, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 39, de 10 de março de 2017 da Ebserh, e,

Considerando o Artigo 67º da Lei 8.666 de 21/06/1993 que regulamenta e institui normas para licitações e contratos da Administração Pública: A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

& 1º- O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

& 2º- As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Considerando o decreto Lei 2.271 de 07/07/1997 em seu Artigo 6º: A Administração indicará um gestor de contrato, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetros os resultados previstos no contrato.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a servidora **Roseli Divino Costa CPF: 453.696.581-53 SIAPE: 1366366**, para desempenhar a função de **Fiscal de Contrato**, junto ao **Pregão eletrônico nº 083/2017**, para fiscalizar/supervisionar e controlar a **“Aquisição de materiais de consumo para rastreamento de TSH e PKU”**, para atender as necessidades do Hospital Universitário Júlio Müller, conforme Processo originário 23108.513950/2017-53 tendo como suplente a servidora **Sueli Aparecida Trabachim Menechino CPF: 073.454.438-33 SIAPE: 1152592**.

Art. 2º - O fiscal do contrato deverá acompanhar desde o início do processo (elaboração do processo e ou requisição de compras), ter uma ação pró-ativa, registrando as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas e defeitos e subsidiar a autoridade competente dos fatos que estão ocorrendo e que poderão ocorrer.

Art. 3º - A vigência do referido Contrato será de 12 (doze) meses, contados de **03/08/2017 a 02/08/2018**.

JORGE LUÍS RODRIGUEZ PÉREZ
Superintendente – em exercício

Portaria nº 397 de 18 de dezembro de 2017.

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MÜLLER, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 39, de 10 de março de 2017 da Ebserh, e,

Considerando o Artigo 67º da Lei 8.666 de 21/06/1993 que regulamenta e institui normas para licitações e contratos da Administração Pública: A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da

Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

& 1º- O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

& 2º- As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Considerando o decreto Lei 2.271 de 07/07/1997 em seu Artigo 6º: A Administração indicará um gestor de contrato, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetros os resultados previstos no contrato.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a servidora Roseli Divino Costa CPF: 453.696.581-53 SIAPE: 1366366, para desempenhar a função de Fiscal de Contrato, junto ao Pregão eletrônico nº 085/2017, para fiscalizar/supervisionar e controlar a “Aquisição de materiais de consumo para rastreamento de HAC e Biotinidase Neonatal”, para atender as necessidades do Hospital Universitário Júlio Müller, conforme Processo originário 23108.513951/2017-06 tendo como suplente a servidora Sueli Aparecida Trabachim Menechino CPF: 073.454.438-33 SIAPE: 1152592.

Art. 2º - O fiscal do contrato deverá acompanhar desde o início do processo (elaboração do processo e ou requisição de compras), ter uma ação pró-ativa, registrando as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas e defeitos e subsidiar a autoridade competente dos fatos que estão ocorrendo e que poderão ocorrer.

Art. 3º - A vigência do referido Contrato será de 12 (doze) meses, contados de 01/08/2017 a 31/07/2018.

JORGE LUÍS RODRIGUEZ PÉREZ

Superintendente – em exercício

Portaria nº 398 de 18 de dezembro de 2017.

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MÜLLER, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 39, de 10 de março de 2017 da Ebserh, e,

Considerando o Artigo 67º da Lei 8.666 de 21/06/1993 que regulamenta e institui normas para licitações e contratos da Administração Pública: A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

& 1º- O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

& 2º- As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Considerando o decreto Lei 2.271 de 07/07/1997 em seu Artigo 6º: A Administração indicará um gestor de contrato, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetros os resultados previstos no contrato.

RESOLVE:

Art.1º-Designar a servidora **Evania Maria Correa da Costa CPF: 882.090.831-04 SIAPE: 2232841**, para desempenhar a função de **Fiscal de Contrato**, junto ao **Pregão Eletrônico nº 034/2017**, para fiscalizar/supervisionar e controlar o **“Contratação de empresa para prestação de serviços futuros e eventuais de suporte, execução, acompanhamento e locação de material, mobiliário e equipamentos para realização de eventos”**, para atender as necessidades do Hospital Universitário Júlio Müller, conforme Processo originário 23108.511743/2016-83 tendo como suplente a servidora **Leila Maria Bacaro Baraniuk de Queiroz, CPF: 616.267.751-68 SIAPE: 2167193**.

Art. 2º- O fiscal do contrato deverá acompanhar desde o início do processo (elaboração do processo e ou requisição de compras), ter uma ação pró-ativa, registrando as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas e defeitos e subsidiar a autoridade competente dos fatos que estão ocorrendo e que poderão ocorrer.

Art. 3º - A vigência do referido Contrato será de 12 (doze) meses, contados de **18/10/2017 a 17/10/2018**.

JORGE LUÍS RODRIGUEZ PÉREZ

Superintendente – em exercício

Portaria nº 399 de 19 de dezembro de 2017.

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MÜLLER, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 39, de 10 de março de 2017 da Ebserh, e,

Considerando o Artigo 67º da Lei 8.666 de 21/06/1993 que regulamenta e institui normas para licitações e contratos da Administração Pública: A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

& 1º- O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

& 2º- As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Considerando o decreto Lei 2.271 de 07/07/1997 em seu Artigo 6º: A Administração indicará um gestor de contrato, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetros os resultados previstos no contrato.

RESOLVE:

Art.1º-Designar a servidora **Viviane Maeve Tavares CPF: 887.637.731-04 SIAPE: 1524651**, para desempenhar a função de **Fiscal de Contrato**, junto ao **Pregão Eletrônico nº 0121/2017**, para fiscalizar/supervisionar e controlar o **“Aquisição de produtos para lactário e dietas em geral”**, para atender as necessidades do Hospital Universitário Júlio Müller, conforme Processo originário 23108.515368/2017-21 tendo como suplente a servidora **Neyla Edelwais Silva, CPF: 001.114.741-59 SIAPE: 1840789**.

Art. 2º- O fiscal do contrato deverá acompanhar desde o início do processo (elaboração do processo e ou requisição de compras), ter uma ação pró-ativa, registrando as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas e defeitos e subsidiar a autoridade competente dos fatos que estão ocorrendo e que poderão ocorrer.

Art. 3º - A vigência do referido Contrato será de 12 (doze) meses, contados de **01/12/2017 a 30/11/2018**.

JORGE LUÍS RODRIGUEZ PÉREZ
Superintendente – em exercício

PUBLICAÇÃO

Portaria nº 400, de 19 de dezembro de 2017.

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MÜLLER, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 39, de 10 de março de 2017 da Ebserh, e,

RESOLVE

Art. 1º - Interromper a partir do dia 08 de janeiro de 2018 as férias do servidor público Jonas da Cruz Borges Assumpção, SIAPE: 1524661 marcadas para o período de 08 a 12 de janeiro de 2018, referentes ao ano de 2018, tendo em vista a grande demanda de serviços.

Art. 2º - O novo período de férias a ser gozado será de 15 a 19 de janeiro de 2018.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE LUÍS RODRIGUEZ PÉREZ
Superintendente – em exercício

DESIGNAÇÃO

Portaria nº 401 de 20 de dezembro de 2017.

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MÜLLER, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 39, de 10 de março de 2017 da Ebserh, e,

Considerando o Artigo 67º da Lei 8.666 de 21/06/1993 que regulamenta e institui normas para licitações e contratos da Administração Pública: A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

& 1º- O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

& 2º- As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Considerando o decreto Lei 2.271 de 07/07/1997 em seu Artigo 6º: A Administração indicará um gestor de contrato, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetros os resultados previstos no contrato.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **Marco Andrey Pepato CPF: 421.503.531-72 SIAPE: 1459263**, para desempenhar a função de **Fiscal de Contrato**, junto ao **Pregão Eletrônico nº 0128/2017**, para fiscalizar/supervisionar e controlar a **“Aquisição de frascos reagentes para testes automatizados de hemocultura”**, para atender as necessidades do Hospital Universitário Júlio Müller, conforme Processo originário 23108.516672/2017-96 tendo como suplente o servidor **José Henrique Brandini Néspoli CPF: 001.208.531-67 SIAPE: 2160036**.

Art. 2º - O fiscal do contrato deverá acompanhar desde o início do processo (elaboração do processo e ou requisição de compras), ter uma ação pró-ativa, registrando as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas e defeitos e subsidiar a autoridade competente dos fatos que estão ocorrendo e que poderão ocorrer.

Art. 3º - A vigência do referido Contrato será de 12 (doze) meses, contados de **26/10/2017 a 25/10/2018**.

JORGE LUÍS RODRIGUEZ PÉREZ

Superintendente – em exercício

Portaria nº 402 de 20 de dezembro de 2017.

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MÜLLER, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 39, de 10 de março de 2017 da Ebserh, e,

Considerando o Artigo 67º da Lei 8.666 de 21/06/1993 que regulamenta e institui normas para licitações e contratos da Administração Pública: A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

& 1º- O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

& 2º- As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Considerando o decreto Lei 2.271 de 07/07/1997 em seu Artigo 6º: A Administração indicará um gestor de contrato, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetros os resultados previstos no contrato.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a servidora **Claudiléia Barros de Gusmão CPF: 865.697.161-15 SIAPE: 2232838**, para desempenhar a função de **Fiscal de Contrato**, junto ao **Pregão Eletrônico nº 0127/2017**, para fiscalizar/supervisionar e controlar a **“Aquisição de reagentes para testes automatizados de gasometria”**, para atender as necessidades do Hospital Universitário Júlio Müller, conforme Processo originário 23108.516739/2017-92 tendo como suplente o servidor **José Henrique Brandini Nespoli, CPF: 001.208.531-67 SIAPE: 2160036**.

Art. 2º - O fiscal do contrato deverá acompanhar desde o início do processo (elaboração do processo e ou requisição de compras), ter uma ação pró-ativa, registrando as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas e defeitos e subsidiar a autoridade competente dos fatos que estão ocorrendo e que poderão ocorrer.

Art. 3º - A vigência do referido Contrato será de 12 (doze) meses, contados de **26/10/2017 a 25/10/2018**.

JORGE LUÍS RODRIGUEZ PÉREZ
Superintendente – em exercício

PUBLICAÇÃO

Portaria nº 403 de 20 de dezembro de 2017.

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MÜLLER, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 39, de 10 de março de 2017 da Ebserh, e,

Considerando o disposto na Norma Disciplinar Ebserh aprovada pela Resolução nº 47/2015, em 23 de setembro de 2015;

Considerando o que consta no Processo nº 23108.514714/2017-54.

RESOLVE:

Art. 1º- Prorrogar por mais 30 (trinta) dias o prazo dos trabalhos da Comissão de Processo Disciplinar e Cível para apurar os fatos descritos no Processo 23108.514714/2017-54, referente à **Portaria nº 352 de 17 de novembro de 2017**, visando garantir o direito da ampla defesa e do contraditório.

Art. 2º - Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 18 de dezembro de 2017.

JORGE LUÍS RODRIGUEZ PÉREZ
Superintendente – em exercício

SUBSTITUIÇÃO

Portaria nº 404, de 21 de dezembro de 2017.

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MÜLLER, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 39, de 10 de março de 2017 da Ebserh, e,

RESOLVE

Art. 1º Designar TULA BEATRIZ BRANDÃO CALDAS MEIRELLES, matrícula SIAPE n.º 1006395, para substituir JOSÉ CARLOS AMARAL FILHO, matrícula SIAPE n.º 417557 no período de 26 de dezembro a 24 de janeiro de 2018, no cargo de Chefe da Unidade de Clínica Médica junto à Divisão de Gestão do Cuidado da Gerência de Atenção à Saúde do Hospital Universitário Júlio Müller, da Universidade Federal de Mato Grosso, Filial Ebserh.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE LUÍS RODRIGUEZ PÉREZ
Superintendente - em exercício